

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## ATOS DO PRESIDENTE

## PORTARIA DETRAN Nº 5957 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

ALTERA A PORTARIA PRES-DETRAN Nº  
5.944, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, no uso de suas atribuições le-  
gais,

## CONSIDERANDO:

- que as Unidades de Ouvidoria Setorial - UOS dos órgãos e entidades devem estar diretamente subordinadas ao respectivo titular, e tecnicamente subordinadas à Ouvidoria e Transparência Geral do Estado, de acordo com disposto no inciso III do artigo 7º da Lei nº 7.989/2018 e parágrafo primeiro do artigo 6º do Decreto nº 46.622/2019;

- a edição da Portaria PRES-DETRAN/RJ nº 5548, de 23 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - DOERJ de 05/04/2019, que aprovou o Regimento Interno desta Entidade, e em seu inciso III, "d", do art. 8º, organiza a Ouvidoria como Órgão de Assessoramento e Assistência Imediata ao Presidente na estrutura organizacional da Entidade; e

- o constante dos autos do Processo nº SEI-160005/000877/2020;

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Revogar o Art. 2º da Portaria DETRAN nº 5944, de 07 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ) nº 227, de 09 de dezembro de 2020, voltando a Ouvidoria e suas respectivas gestões como Órgão de Assessoramento e Assistência Imediata ao Presidente, conforme organização administrativa do DETRAN/RJ estabelecida em Regimento Interno.

**Art. 2º** - Ficam inalterados os demais dispositivos da Portaria DETRAN nº 5944, de 07 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de janeiro de 2021

ADOLPHO KONDER  
Presidente do DETRAN/RJ

Id: 2291535

## PORTARIA DETRAN Nº 5958 DE 05 DE JANEIRO DE 2021

REVOGA A PORTARIA DETRAN-RJ Nº 5883  
DE 03 DE JULHO DE 2020, QUE DISPÕE SO-  
BRE A DELEGAÇÃO PROVISÓRIA DE GES-  
TÃO DO SETOR DE DESMONTA ATÉ A PUBLI-  
CAÇÃO DO NOVO DECRETO SOBRE A ALTE-  
RAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E  
ORGANIZACIONAL DO DETRAN/RJ.O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, no uso de suas atribuições le-  
gais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº SEI  
nº E-12/132/001478/2018,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Revogar a Portaria DETRAN-RJ nº 5883, de 03 de julho de 2020, voltando o Setor de Desmonta e suas respectivas gestões à Vice-Presidência, conforme preconizado na Portaria PRES-DETRAN/RJ nº 5593, de 21 de março de 2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de janeiro de 2021

ADOLPHO KONDER  
Presidente do DETRAN/RJ

Id: 2291536

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO  
CORREGEDORIA

## ATO DO CORREGEDOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA CORREG/DETRAN-RJ Nº 71  
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020DESIGNA SERVIDOR PARA REALIZAÇÃO DE  
SINDICÂNCIA.O CORREGEDOR-GERAL EM EXERCÍCIO DO DEPARTAMENTO DE  
TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ, no uso  
das atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Estadual nº 7.526/84 e o que  
consta no Processo nº SEI-150071/000004/2020;

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Instaurar Sindicância, para apurar possível irregularidade ob-  
jeto do processo supracitado.

**Art. 2º** - Designar o servidor UBIRAJARA SANTOS GUIMARÃES, Id.  
Func. nº 5030915-3, para a realização da Sindicância.

**Art. 3º** - O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias  
a contar da data da publicação da presente Portaria, conforme artigo  
317, do Decreto nº 2.479/79.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 2020

LUIZ EDUARDO MIRANDA  
Corregedor-Geral em exercício

Id: 2291468

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA GERAL DE HABILITAÇÃO

## DESPACHO DO DIRETOR

DE 09.10.2020

**PROC. Nº SEI-16/150/000864/2019 - APLICO** a penalidade de AD-  
VERTÊNCIA ao CFC Estrela V Ltda. (DH AB/1059), fundamentada na  
previsão do artigo 31, inciso I c/c art. 10, IV, ambos da Resolução  
CONTRAN nº 358/2010.

Id: 2291534

Secretaria de Estado de  
Planejamento e Gestão

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## ATO DOS SECRETÁRIOS

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEFAZ Nº 17  
DE 05 DE JANEIRO DE 2021ESTABELECE AS INSTRUÇÕES PARA IM-  
PLANTAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO  
DE GESTÃO DE BENS MÓVEIS DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO - SBM RJ.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E O  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA**, no uso das atribuições le-  
gais, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 46.048, de 25 de  
julho de 2017. Processo nº SEI-120001/014604/2020,

## RESOLVEM:

**Art. 1º** - O Sistema Informatizado de Gestão de Bens Móveis do Es-  
tado do Rio de Janeiro - SBM RJ será implantado nos órgãos e en-  
tidades da Administração Pública Direta e Indireta mantidos pelo Po-  
der Executivo do Estado do Rio de Janeiro, em conformidade com o  
cronograma previsto no Anexo Único desta Resolução;

**Art. 2º** - Na data de início da etapa em que o Órgão ou Entidade  
estiver incluído no cronograma de implantação, o titular da Unidade  
Gestora deverá encaminhar ofício à Subsecretaria de Logística (SE-  
PLAG/SUBLOG) e à Coordenadoria de Gestão Centralizada de Bens  
(SEPLAG/COGECB), solicitando o cadastramento da unidade e do  
gestor de bens móveis no SBM RJ;

**§ 1º** - O ofício mencionado no caput deverá ser encaminhado, por  
meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI RJ, e a especifi-  
cação do processo deverá ser "Cadastramento da Unidade no SBM  
RJ".

**§ 2º** - A solicitação de cadastramento da unidade e do gestor de bens  
móveis deverá conter:

**I** - nome, sigla, número e endereço completo da UG;

**II** - e-mail e telefone do Ordenador de Despesas da UG;

**III** - nome completo, CPF, ID/Matrícula, cargo, tipo de cargo (efetivo  
ou comissionado), área/setor, lotação originária, filiação, naturalidade,  
data de nascimento, número de identidade, órgão emissor e data de  
emissão, número do título de eleitor, zona e seção eleitorais, ende-  
reço residencial com CEP, email e telefone de contato do Gestor de  
Bens Móveis da UG;

**IV** - cópia da publicação do Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro  
da Estrutura Patrimonial da Unidade, contendo subunidades e/ou uni-  
dades administrativas e respectivos responsáveis patrimoniais

**§ 3º** - Após a inclusão da Unidade e do Gestor de Bens Móveis no  
SBM RJ, a SEPLAG/SUBLOG devolverá o processo à origem.

**Art. 3º** - Após a inclusão da unidade no SBM RJ, o órgão ou en-  
tidade deverá:

**I** - incluir no SBM RJ a sua estrutura patrimonial e os respectivos res-  
ponsáveis por sua gestão e operação; e

**II** - providenciar o preenchimento da Planilha de Carga Inicial, dispo-  
nível no Portal de Compras do Governo do Estado do Rio de Janeiro,  
em [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), no atalho correspondente ao SBM RJ;

**§ 1º** - A planilha mencionada no inciso II do caput deste artigo tem  
como objetivo permitir que a SEPLAG/COGECB efetue o lançamento,  
diretamente na base de dados do sistema, das informações dos bens  
móveis que já integram o acervo patrimonial do órgão ou entidade.

**§ 2º** - A Planilha de Carga Inicial deverá ser encaminhada à SE-  
PLAG/COGECB, por meio do processo SEI-RJ, mencionado no § 1º  
do art. 2º desta Resolução;

**§ 3º** - Após o carregamento das informações no SBM RJ, a SE-  
PLAG/COGECB devolverá o processo juntamente com extrato do pro-  
cessamento das informações.

**§ 4º** - O órgão ou entidade poderá gerar mais de uma Planilha de  
Carga Inicial, caso opte por implantar gradativamente o SBM RJ em  
suas subunidades e/ou unidades administrativas.

**Art. 4º** - A utilização do SBM RJ para a entrada, gerenciamento e  
registro das informações a serem contabilizadas dos bens móveis re-  
cebidos passará a ser obrigatória para o Órgão ou Entidade após o  
carregamento da carga inicial, em data a ser informada pela SE-  
PLAG/COGECB, por meio do processo eletrônico SEI-RJ específico.

**Parágrafo Único** - A data para utilização do SBM RJ, mencionada no  
caput, não poderá ser posterior à data de término da etapa em que a  
unidade estiver incluída, conforme o Cronograma de Implantação do  
Anexo Único desta Resolução.

**Art. 5º** - As prestações de contas das unidades cuja utilização do  
SBM RJ for obrigatória deverão ter sua documentação gerada por  
meio do sistema.

**Art. 6º** - A partir da data de obrigatoriedade de utilização do SBM RJ,  
conforme previsto no caput do art. 4º, os bens móveis recebidos e  
cadastrados neste sistema deverão ser contabilizados no SIAFE-RJ,  
inicialmente na conta 1.2.3.1.1.99.13 - Bens Móveis a Classificar.

**Parágrafo Único** - A partir da distribuição inicial realizada no SBM  
RJ, momento em que o bem móvel começa a ser utilizado, seu saldo  
correspondente, no SIAFE-RJ, deverá ser transferido para a conta  
contábil definitiva que identificará o bem e a sua depreciação terá iní-  
cio no mês subsequente ao da movimentação.

**Art. 7º** - O número de registro patrimonial, gerado pelo SBM RJ, será  
seqüencial, não reutilizável e único para todas as unidades usuárias  
do sistema.

**Parágrafo Único** - Para os bens incluídos por meio da carga inicial  
serão gerados novos números patrimoniais, e os números antigos ori-  
ginalmente informados pela unidade serão mantidos no SBM RJ para  
efeito de registro histórico.

**Art. 8º** - O catálogo de materiais e serviços adotado pelo Governo do  
Estado do Rio de Janeiro deverá ser utilizado, quando couber, para o  
cadastramento de bens móveis no SBM RJ.

**Art. 9º** - Ficam revogadas a Resolução SEFAZ nº 223, de 16 de fe-  
vereiro de 2018, e a Resolução Conjunta SECCG/SEFAZ nº 10, de 29  
de abril de 2019.

**Art. 10** - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua  
publicação.

Rio de Janeiro, 05 de janeiro de 2021

JOSÉ LUIS CARDOSO ZAMITH

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

GUILHERME MACEDO REIS MERCÊS

Secretário de Estado de Fazenda

## ANEXO ÚNICO

## CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE BENS MÓVEIS - SBM RJ

Evento	Data de Início	Data de Término
1ª Etapa de Implantação	01/03/2021	31/05/2021
2ª Etapa de Implantação	01/06/2021	31/08/2021
3ª Etapa de Implantação	01/09/2021	30/11/2021
4ª Etapa de Implantação	01/12/2021	28/02/2022
5ª Etapa de Implantação	01/03/2022	31/05/2022

## ÓRGÃOS/ENTIDADES PARTICIPANTES

## 1ª Etapa:

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	SEPLAG
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR	SEPM
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL	SEDEC
FUNDAÇÃO LEÃO XIII	FLXIII
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	RIOPREVIDÊNCIA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL	SECC
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO	GSJ
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	SEFAZ
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	DETRORJ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES	SETRANS
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO RODOV E TERMINAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	CODERTE
COMPANHIA DE TRANSPORTE SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	RIOTRILHOS
COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA	CENTRAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	DETRAN
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	DER-RJ
AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	PROCON RJ
INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA	ISP
LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	LOTERRJ
INSTITUTO ESTADUAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	IEEA

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	IPEM-RJ
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO	SETUR
COMPANHIA DE TURISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	TURISRIO

2ª Etapa:

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL	SEPOL
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS	SEDEERI
AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	AGENERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS, METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	AGETRANS
AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	AGERIO
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	CODIN
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	SEINFRA
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES	SECID
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	CEHAB
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	EMOP
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	JUCERJA
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	SEAS
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE	INEA
INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	ITERJ
DEPARTAMENTO DE RECURSOS MINERAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	DRM
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO	SEAPPA
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	EMATER-RIO
EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	PESAGRO-RIO
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	FIPERJ
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	CEASA-RJ
COMPANHIA DE ARMAZENS E SILOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	CASERJ
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	CGE
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	RJPREV
INSTITUTO RIO METRÓPOLE	RIO METRÓPOLE

3ª Etapa:

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	SEAP
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	SECTI
FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	CECIEJ
FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS, PESQUISAS E FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	CEPERJ
FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	FAPERJ
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	FAETEC
FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTADUAL DA ZONA OESTE	UEZO
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO NORTE-FLUMINENSE	FENORTE
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	UERJ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO	UENF
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO	HUPE
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	SEELJE
SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	SUDERJ
CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	PRODERJ
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	SEDSODH
FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	FIA
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA	SERGB

4ª Etapa:

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE	SES
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	FSEJ
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	IASERJ
INSTITUTO VITAL BRAZIL SA.	IVB
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E RENDA	SETRAB
FUNDAÇÃO SANTA CABRINI	FSCABRINI

5ª Etapa:

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	PGE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	SEEDUC
DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS	DEGASE
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	SECEC
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	FUNARJ
FUNDAÇÃO MUSEU DA IMAGEM E DO SOM	FMIS
FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO	FTMRJ
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	SEGOV

Id: 2291513

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE  
DE 08.01.2021

PROCESSO SEI Nº E-04/042/002042/2019 - LEILANE ELEANOR AZEVEDO ARAGÃO CUNHA Analista de Fazenda Estadual, Identidade Funcional nº 5018949-2, a partir de 07/12/2020 até 06/03/2021. AUTORIZO o gozo da Licença Prêmio.

PROCESSO SEI Nº E-04/073/000124/2015 - MAGDA DE SOUZA RAMOS, Auditor Fiscal da Receita Estadual 2ª Categoria, identidade funcional nº 4384040-0, a partir de 13/01/2021 a 12/02/2021. AUTORIZO o gozo da Licença Prêmio.

PROCESSO SEI Nº E-04/046/400/2016 - FLAVIA MOUTINHO PEREIRA Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, Identidade Funcional nº 4323091-1, com validade a contar de 21/11/2020 até 19/01/2021. AUTORIZO o gozo da Licença Prêmio.

Id: 2291463

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SSER Nº 239 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

DESIGNA SERVIDORES PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE RECEITA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 2º da Resolução SEFAZ 628, de 10 de maio de 2013, e o constante dos autos do Processo nº SEI-040073/000176/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para compor a Comissão Técnica de Acompanhamento e Estudo da PPE:

I - FERNANDO GUSTAVO BARBOSA SABIONI, ID funcional 613939-6, representante da SUPLAF;

II - CARLOS ANDRÉ FERREIRA DE ALMEIDA, ID funcional 4365049-0, representante da SUAR;

III - KERMA TALARICO VIDAL, ID funcional 4.377.033-9, representante da SUT;

IV - ELSON CAETANO MENEZES DOS SANTOS, ID Funcional 4365057-0, FLÁVIO DO CABO DE CARVALHO NEBENZAHL, ID Funcional 4365055-4, FLÁVIO ESTEVES FERREIRA, ID Funcional 4323085-7, HERON SZENBERG, ID Funcional 4365321-9, representantes da SUFIS;

V - VALÉRIA CORREIA LIMA UMANN, ID Funcional 4344296-0, GUSTAVO DE OLIVEIRA NEVARES ID Funcional 4387293-0, indicados pelo Subsecretário de Estado de Receita.

Parágrafo Único - A Comissão Técnica de Acompanhamento e Estudo da PPE será presidida pela Auditora Fiscal VALÉRIA CORREIA LIMA UMANN, ID Funcional 4344296-0.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria SSER nº 170, de 09 de novembro de 2018.

Rio de Janeiro, 07 de janeiro de 2021

ANTONIO CARLOS RABELO CABRAL  
Subsecretário de Estado da Receita

Id: 2291506

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA  
SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUT Nº 365 DE 08 DE JANEIRO DE 2021

FORNECE DADOS PARA O CÁLCULO DO ICMS NAS OPERAÇÕES INTERESTADUAIS COM CAFÉ CRU, NO PERÍODO DE 11 A 17 DE JANEIRO DE 2021.

O SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Cláusula Segunda do Convênio ICMS 15/90, de 30 de maio de 1990, Processo SEI nº E-04/0058/000003/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - A base de cálculo do ICMS nas operações interestaduais com café cru, para o período de 11 a 17 de janeiro, em dólares, é a seguinte:

Valor da saca de 60 Kg em Dólar	
CAFÉ ARÁBICA	CAFÉ CONILLON
US\$ 123.0000	US\$ 88.5000

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 08 de janeiro de 2021

LUIZ CEZAR ROCHA  
Superintendente de Tributação

Id: 2291399

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CONSELHO DE CONTRIBUINTES  
TERCEIRA CÂMARA

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144, de 29/04/2020, regulamentada pela Portaria nº 039, de 04/05/2020, do dia 18 de janeiro de 2021, às 12h.

Recurso nº 76.433 "EX OFFICIO" - Processo nº E04/029/85/2018 - Recorrente: OITAVA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: UDBRAX DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES EIRELI-EPP. - Relator: Conselheiro André Oliveira Cardoso da Silva - Representante da Fazenda: Vera Lúcia Kirdeiko.

Recurso nº 69.675 (VOLUNTÁRIO) - Processo nº E04/004/2216/2016 - Recorrente: MAV'S EMBALAGENS LTDA. - Recorrida: NONA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Ricardo Nunes Ramos - Representante da Fazenda: Vera Lúcia Kirdeiko.

Recurso nº 72.198 (VOLUNTÁRIO) - Processo nº E04/038/486/2017 - Recorrente: COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL LTDA. - Recorrida: OITAVA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheira Fábila Trope de Alcantara - Representante da Fazenda: Heliana Gomes de Almeida.

Recurso nº 74.788 (VOLUNTÁRIO) - Processo nº E04/211/4026/2019 - Recorrente: CERVEJARIA PETRÓPOLIS S/A. - Recorrida: QUARTA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheira Fábila Trope de Alcantara - Representante da Fazenda: Vanessa H. Portela Siqueira.

NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o §3º do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ, com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80, de 23/06/2017, publicada no D.O. de 27/06/2017, fls. 08/09: "... os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação." Processo nº SEI-20071-001/000011/2020.

Id: 2291499

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CONSELHO DE CONTRIBUINTES  
TERCEIRA CÂMARA

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144, de 29/04/2020, regulamentada pela Portaria nº 039, de 04/05/2020, do dia 18 de janeiro de 2021, às 14h.

Recurso nº 76.465 "EX OFFICIO" - Processo nº E04/007/100433/2019 - Recorrente: DÉCIMA SEGUNDA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: BENCO ALTA TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA. - Relator: Conselheira Luciana Dornelles do Espírito Santo - Representante da Fazenda: Heliana Gomes de Almeida.

Recurso nº 75.627 (VOLUNTÁRIO) - Processo nº E04/211/3883/2019 - Recorrente: TELXIUS CABLE BRASIL LTDA. - Recorrida: QUINTA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheira Luciana Dornelles do Espírito Santo - Representante da Fazenda: Sílvia Faber Torres.